



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2021

EDITAL SEI Nº 0010255072/2021 - SAP.UPR

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de estações de trabalhos (desktops) e monitores para as as unidade administradas pela Secretaria de Educação.

1 - Recebido em 06 de setembro de 2021, às 08h58min.

Questionamento 1: *"Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a [...] tem por padrão: a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da [...], da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a [...] pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0010389346/2021 - SED.UAD.ASU: *"Conforme Memorando SAP.UNG 0010379129: "Sim, o entendimento está correto"."*

Questionamento 2: *"Pergunta 02 – No quesito PRAZO DE ENTREGA, o Edital determina o seguinte: "21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO 21.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação e atendidas as condições estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência." Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em*

20 (vinte) dias úteis, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 45 (quarenta e cinco) dias."

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0010389346/2021 - SED.UAD.ASU: "*Deverá ser atendido o prazo de entrega conforme o disposto no Termo de Referência, Anexo VII do Edital.*"

Questionamento 3: "*Pergunta 03 – No quesito Ata de Registro de Preço: Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo*"

Resposta: O edital não prevê a adesão de outros órgãos à futura Ata de Registros de Preços.

Questionamento 4: "*Pergunta 04 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO: O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?*"

Resposta: O subitem 6.1 do edital estabelece a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: "**6.1** - *Os proponentes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*" (grifado). Deste modo, ressalta-se que a documentação deve ser inserida no sistema Comprasnet, antes da data de abertura do certame, não sendo necessário o envio de documentos em meio físico.

Questionamento 5: "*Pergunta 05 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?*"

Resposta: O edital não prevê a apresentação da documentação em meio físico. Quanto à questão das assinaturas digitais, estas serão aceitas mediante validação da assinatura.

Questionamento 6: "*Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?*"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0010389346/2021 - SED.UAD.ASU: "*Sim, está correto o entendimento de que pode ser emitida a Nota Fiscal destacando cada componente separadamente. Em relação à retenção tributária não é relevante o tipo de tributação específica de cada item de equipamento, já que a retenção (caso haja) é feita sobre o valor total da Nota Fiscal.*"

Pércia Blasius Borges

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2021, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010392951** e o código CRC **BEEA909B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.180782-8

0010392951v3